



COMDEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ATA
REUNIÃO ORDINÁRIA 07 / 2017-2018

Bauru, SP 21 de julho de 2017

Aos vinte e um dias de julho dois mil e dezessete, no auditório da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, reuniram-se os conselheiros: Wilson Mantovani – SEMMA; Etelvino Martins – SMOP; Giselda Giaferris – DAE; Sidnei Rodrigues – DEFESA CIVIL; Leandro Marcomini – PAMB; Rubens Sergio Domingues – DAAE; Maria Izabel Merino de Medeiros – APTA; Luiz Miguel Axcar – INSTITUTO SOMA; Conrado Segalla – OAB; Alfredo Neme Neto – ASSENAG; José Brazoloto – ABES; Kláudio Cófani Nunes – CIESP; Adilson Sartorello – SECOVI; Eusébio Giraldes de Carvalho Junior – ASTEN; Ricardo Ramos da Rocha – CREA; Gisele Moretti – COOPECO. Justificaram ausência: Dorival José Coral – USC; Marcelo Makino – EMDURB; Sirlei Campos – SME; Thiago Bianconi – IBAMA; Lourenço Magnoni Junior – AGB; Wellington Figueiredo – AGB; Ricardo Carrijo – VIDÁGUA; Jandira Talamoni – UNESP. Também estiveram presentes: Antonio Moscolgiato – DAE; Maisa Jampauli Bernardes – SEMMA; Fernanda Ribeiro – VIDÁGUA; Mirele Bittencourt Martins – Sociedade Civil; Kelvyn Axcar – Fruto Urbano; Jorge Honório – SEMMA; Flávia Leitão – SEMMA; Benedita Moreira – COOPECO. Trataram-se dos seguintes assuntos: **1 – Apresentação do Relatório de Gestão Ambiental que será entregue à coordenação do PMVA para a segunda pré-certificação; 2 – Esclarecimentos sobre o Plano Municipal de Arborização Urbana; 3 – Prestação de contas sobre o Fundo Municipal do Meio Ambiente – 1º semestre de 2017; 4 – Apresentação pela CTLegis sobre Processo nº 11722/17, tendo como interessado a Empresa Ipiranga Agroindustrial S.A que solicita certidão de uso do solo para imóvel rural na Fazenda Rio Verde e outros processos relacionados a Arborização Urbana; 5 – Outros assuntos.** Sr. Leandro Marcomini (PAMB e segundo secretário do Conselho Gestor do COMDEMA), na impossibilidade do Presidente e vice-presidente do COMDEMA, conduz a presente reunião, que teve início às 08h40min. Por conta de compromissos de alguns conselheiros, houve inversão da ordem da pauta. O primeiro assunto tratado foi o **item 2 – Esclarecimentos sobre o Plano Municipal de Arborização Urbana.** Sra. Mayra Fernandes (Secretária Municipal do Meio Ambiente) vai à frente e inicia sua apresentação. Esclarece que em novembro de 2016 foi aberto um processo pelo Departamento Zoo-botânico para contratação de empresa para elaborar o Plano Municipal de Arborização Urbana. Esclarece ainda que, quando chegou à SEMMA, foi levantado um questionamento sobre a necessidade de participação popular para elaboração do Plano. Consultou o

fo

and



COMDEMA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

promotor de justiça do Estado, que informou que para elaboração do termo de referencia para contratação de empresa não haveria necessidade de participação popular. A participação popular será cobrada no decorrer da elaboração do Plano, mas no ato da contratação não seria necessária. Após, verificou-se que os valores cobrados pelas empresas eram na media de 140 mil reais. Na busca de alternativas, reuniu-se com o Professor Dorival (USC) para discutir sobre a possibilidade de um termo de cooperação, no qual as universidades elaborariam o Plano de Arborização, uma vez que existem diversas universidades em Bauru e região com este potencial. Sra. Mayra segue informando que empecilhos de ordem jurídica foram colocados, o que fizeram com que o processo ainda não se finalizasse. O primeiro deles partiu da USC, pois existe uma proibição, por parte da USC, de parcerias com Prefeituras, a fim de pagamentos por nota fiscal. Sra. Mayra esclarece que em consulta com a Secretaria dos Negócios Jurídicos, foi informada que para contratação de empresa para elaborar o Plano Municipal de Arborização Urbana, deveria ser realizado um chamamento público, para que todas as universidades tenham a oportunidade de participar. Esclarece ainda que isso está em fase de execução. Diz que tem interesse em insistir na contratação de universidades e segundo o Jurídico, no chamamento público não da para restringir apenas para universidades de Bauru, mas é possível restringir para contratação de universidades e não de empresas. Ressalta que essa alternativa sairia bem mais barato e utilizar da mão de obra de estudantes é válido para os dois lados. Diz ainda que, para o Programa Municipio VerdeAzul, a SEMMA está realizando um levantamento, utilizando dados do DZB e de trabalhos feitos pela UNESP e USC, para elaboração de um inventário de arborização urbana. Finaliza dizendo que esta é a situação do Plano Municipal de Arborização Urbana e se coloca à disposição para sanar dúvidas. Passando para o **item 4 – Apresentação pela CTLegis sobre Processo nº 11722/17, tendo como interessado a Empresa Ipiranga Agroindustrial S.A que solicita certidão de uso do solo para imóvel rural na Fazenda Rio Verde e outros processos relacionados a Arborização Urbana,** Sr. Kláudio Cóffani (CIESP) diz que a Câmara Técnica de Legislação Ambiental está com vários processos para analisar e traz hoje o parecer sobre o processo 11722/17, no qual a empresa Ipiranga Agroindustria S.A solicita certidão de uso do solo para imóvel rural na Fazenda Rio Verde. Esclarece que a Ipiranga Agroindústria apresentou pedido de uso e ocupação do solo para imóvel rural. Este pedido foi encaminhado à SEPLAN, depois à SAGRA e finalmente à SEMMA. A Sra. Marcela (SEMMA) o apresentou ao COMDEMA. Esclarece que plantios com espécies exóticas, na APA municipal Água Parada, em áreas superiores a 10 ha, deverão ter autorização do Conselho Gestor da APA e então, a SEMMA sugeriu que o interessado enviasse estudos técnicos. A empresa contratou engenheiro que fez os estudos técnicos. Esclarece que são quatrocentos e vinte e seis hectares de cana de açúcar, plantados há décadas. Como não há Conselho Gestor da APA



COMDEMA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Água Parada, obedecendo ao que está disposto na lei do SNUC, a solicitação vai ao COMDEMA, que por meio da CTLegis, realizou a análise. Esclarece ainda, que esse processo é voluntário. Trata-se de uma empresa que busca andar com conformidade legal. Diz que essa é a prova de que é necessário aprimorar a estrutura municipal ligada à gestão sustentável dos espaços produtivos, pois, quando o pedido foi protocolado, verificou-se que a Prefeitura não tem procedimentos estabelecidos para o assunto e ainda não possui rol de documentação mínima para admissibilidade e análise de processo desse perfil. Sr. Kláudio informa que a CTLegis discutiu a questão e expõe aos conselheiros o parecer: pela ausência de composição do Conselho Gestor da APA Água Parada e em obediência ao prescrito no art.17 do Decreto n. 4340. que regulamenta a Lei n.9985/2000, que trata sobre o SNUC – Sistema Nacional de Unidades de Conservação, onde consta: Art.17 § 6º No caso de unidade de conservação municipal, o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, ou órgão equivalente, cuja composição obedeça ao disposto neste artigo, e com competências que incluam aquelas especificadas no art. 20 deste Decreto, pode ser designado como conselho da unidade de conservação, que o COMDEMA seja designado como Conselho da Unidade de Conservação, possibilitando que não mais ocorra este descumprimento do preceito legal e que os assuntos relativos a esta unidade de conservação sejam sempre trazidos e analisados por este conselho maior de defesa do meio ambiente e desenvolvimento sustentável da cidade de Bauru, dentro do qual está a maior quantidade, variedade e qualidade de representantes de todos os setores da gestão, participação e controle social do município, em relação as questões ambientais. Esclarece que, tecnicamente não houve portaria da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, designando o COMDEMA para isso. Comenta que em audiência pública referente às APAS, um ex-vereador destacou que a Lei Federal estabelece que o Conselho Gestor de APA tenha participação da população da APA e o COMDEMA não tem representação de nenhuma destas populações. Na concepção do ex-vereador, o COMDEMA não pode ser Conselho Gestor de APA. Sr. Kláudio segue dizendo que a CTLegis sugere que a SEMMA faça uma designação formal para o COMDEMA assumir o papel de conselho gestor da APA, uma vez que é no COMDEMA onde se encontra a maior diversidade de pessoas em defesa ao meio ambiente e desenvolvimento sustentável, sem entrar na questão que o ex vereador apontou. Diz que em sua opinião, em caso de discussão sobre as APAS, a população destas áreas deveria ser convidada para a discussão. Aponta que é um caminho, pois não há nenhum Conselho Gestor de APA em Bauru. Segue informando que a CTLegis emite parecer pela emissão de Certidão de Uso do Solo para imóvel rural denominado Fazenda Rio Verde e pela aprovação *sine die* das práticas agropecuárias historicamente estabelecidas dentro desta propriedade, e dentro da APA Água Parada, posto que: 1 – Conforme dispõe a Constituição Federal em seu Art. 186: “A



COMDEMA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

função social é cumprida quando a propriedade rural atende, simultaneamente, segundo critérios e graus de exigência estabelecidos em lei, aos seguintes requisitos: I - aproveitamento racional e adequado; II - utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e preservação do meio ambiente; III - observância das disposições que regulam as relações de trabalho e IV - exploração que favoreça o bem-estar dos proprietários e dos trabalhadores; 2 – A atividade em questão, cultivo de cana de açúcar, exercida historicamente na região, é uma das formas de uso alternativo do solo previstas no código florestal (Lei 12.651/12), sendo normatizada e constantemente monitorada em sua obediência as variadas normas vigentes pelos demais órgãos públicos competentes; 3 – A APA (Área de Proteção Ambiental) é uma das categorias de unidades de conservação previstas no SNUC e ela existe, especificamente, para evitar a ocupação desordenada, ela não existe para evitar a ocupação. Conforme dispõe o art. 15 desta Lei 9985/2000 ela “tem como objetivos básicos proteger a diversidade biológica, disciplinar o processo de ocupação e assegurar a sustentabilidade do uso dos recursos naturais”; 4 - O Plano de Manejo não proíbe tais culturas comerciais exóticas, desde que respeitando-se os parâmetros de aproveitamento racional e adequado da propriedade rural; da utilização adequada dos recursos naturais disponíveis e da preservação do meio ambiente. Buscando contribuir com o “destravamento” de várias atividades que ocorrem dentro de nosso município, sempre em estrita observância as normas legais e aos princípios fundamentais do Direito, a CTLegis propõe a aprovação do solicitado, que é a emissão de certidão de uso e ocupação do solo na Fazenda Rio Verde para o cultivo de cana de açúcar. Salienta que é a primeira vez que uma empresa rural traz para a administração pública municipal um questionamento sobre permissão de uma atividade dentro de uma APA. Sr. Leandro Marcomini coloca em votação a proposta do processo 11722/17, tendo como interessado a Ipiranga Agroindústria, que solicita certidão para uso e ocupação do solo para imóvel rural na Fazenda Rio Verde, com estudo de viabilidade técnica para o cultivo de cana de açúcar, segundo as normas vigentes, com o parecer favorável da CTLegis para a emissão dessa certidão, posto que não há Conselho Gestor da APA Água Parada e neste caso, o COMDEMA está fazendo o papel de Conselho Gestor da APA. Todos os conselheiros deliberam a favor (quatorze conselheiros). Passando para o item **1 – Apresentação do Relatório de Gestão Ambiental que será entregue à coordenação do PMVA para a segunda pré-certificação**, Sra. Maisa (SEMMA) toma a palavra e inicia sua apresentação. Esclarece que mostrará a evolução de Bauru no Programa Município VerdeAzul, desde a última apresentação, em abril de 2017. Esclarece que tudo o que for citado será entregue para a segunda pré-certificação, que será no dia 22 de setembro, sendo que a entrega de documentação comprobatória é no dia 07 de agosto, com a nota de corte 50. Inicia citando as tarefas que foram cumpridas. Para a primeira Diretiva, Município Sustentável: será entregue o MS1 – esclarece que é um dado

KFO

ml

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a signature that appears to be 'Maisa' and a date '4/7'.



COMDEMA

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

informado pela CPFL; MS2 – informa que a Instalação Modelo de Sustentabilidade é o Jardim Botânico Municipal; MS4, MS5 – sendo a compra de papel reciclado e lápis feito com madeira de reflorestamento; MS6; MS7 e a pró-atividade, que é o termo de cooperação entre SEMMA e Móveis Broto Novo. Para a Diretiva Resíduos Sólidos: será entregue o RS1, esclarece que é parte do Plano Municipal de Saneamento Básico que se refere aos resíduos sólidos; RS2, que é o uso do CTR – Controle de Transporte de Resíduos; RS3, sendo a reutilização de garrafas plásticas na produção de mudas no Viveiro; RS4; RS5; RS6, sendo o Ecoverde; RS7 e a pró-atividade, que é a existência dos Ecopontos. Para a Diretiva Esgoto Tratado: será entregue o ET1; ET3; ET4 e ET5. Para a Diretiva Uso do Solo: será entregue o US3; US5 e US6. Para a Diretiva Arborização Urbana: AU3, sendo o Piloto de Floresta Urbana da Avenida Nações Unidas; AU5, esclarece que é um curso de arborização e poda para os profissionais da SEMMA; AU6, sendo uma cartilha sobre Arborização Urbana; AU7, AU8 e a pró-atividade, que é o Viveiro Municipal. Para a Diretiva Gestão das Águas: será entregue o GA1; GA2 que é a ação de troca de hidrômetros no município; GA4; GA5; GA7 e a pró-atividade, que é o Centro Ambiental Rio Batalha. Para a Diretiva Qualidade do Ar: QA2, que é o abastecimento da frota municipal bicomustível apenas com etanol; QA4, esclarece que enviará um auto de infração referente à queimada urbana; QA6; QA7; QA8 e a pró-atividade, que é a implantação de ciclovias, ciclofaixas e ciclo rotas. Para a Diretiva Biodiversidade: será entregue o BIO1, que é o Plano Municipal de Conservação e Recuperação do Cerrado e da Mata Atlântica; BIO3; BIO5, sendo o Zoológico Municipal; BIO6, sendo o curso de férias do Zoológico, pois é uma ação contínua e a pró-atividade, que é a SIMAB “Quanto vale a Biodiversidade?”. Para a Diretiva Estrutura e Educação Ambiental: EEA2; EEA3, que é a compra dos caminhões compactadores; EEA4; EEA5; EEA6 EEA7, sendo o Centro de Educação Ambiental do Zoológico; EEA8 e a pró-atividade, que é o Curso para Professores ministrado pelo Jardim Botânico. Para a Diretiva Conselho Ambiental: CA1; CA2; CA3; CA4; CA5; CA6 e a pró-atividade, que é o COMDEMA Itinerante. Após, se coloca à disposição para esclarecimentos. **Passando para o item 3 – Prestação de contas sobre o Fundo Municipal do Meio Ambiente – 1º semestre de 2017**, Sr. Jorge Honório (Diretor de Expediente da SEMMA) vai à frente e inicia sua apresentação. Esclarece irá apresentar os valores das contas do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA) que foi passado pela Secretaria de Finanças. Esclarece ainda, que essas informações são referentes ao primeiro semestre do ano, ou seja, até junho de 2017. Informa que o FMMA possui duas contas, uma específica da TUFÉ, e outra proveniente de multas e outras verbas que entram. Após, apresenta os valores atuais: três milhões, novecentos e quatorze mil reais na conta da TUFÉ e mais setecentos e noventa e três mil reais da conta do Fundo, totalizando quatro milhões, setecentos e sete mil reais. Cita alguns processos que ainda estão em andamento e que os valores serão

1/0

Mari:



COMDEMA CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

subtraídos das contas: o processo do caminhão poliguindaste, o qual já possui uma empresa vencedora e foi reservado duzentos e setenta e cinco mil reais, porém o valor baixou para duzentos e quarenta e cinco mil reais; dois processos de Plano de Manejo, que estão em análise e estão com os valores reservados desde a origem do processo, sendo quinhentos e sete mil reais e quinhentos e oito mil reais. Informa aos conselheiros que, após a retirada dos processos que ainda estão em andamento, os quais podem ter oscilação de valor, ficará um saldo de três milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil reais, contando as duas contas juntas. Após, se coloca à disposição para dúvidas. Passando para o item 5 – **Outros assuntos**, Sr. Wilson (SEMMA), referente ao ofício enviado à SEMMA, solicitando áreas em que a instalação de cooperativas de catadores de materiais recicláveis é permitida, esclarece que a SEPLAN terá que realizar este levantamento, mas que a Sra. Gisele deverá indicar uma região da cidade para nortear o trabalho da Secretaria. Sra. Gisele diz que tem preferência pela área em que a cooperativa já está instalada. Sr. Wilson pede para que a Sra. Gisele envie para ele os documentos referentes a esta solicitação. Após, Sra. Gisele expõe que aconteceu um incêndio na COOPECO e que mais de 30% da folha de pagamento dos cooperados foi perdida. Pede para que o Conselho reflita sobre a questão das cooperativas, da coleta seletiva no município e sobre a possibilidade de as cooperativas administrarem a coleta seletiva. Informa ainda que a COOPECO está realizando coleta seletiva, utilizando um caminhão próprio, e que na próxima reunião irá trazer um balanço da atividade. Diz que em sua opinião, o serviço está sendo bem visto perante a comunidade. Sra. Maria Isabel comenta sobre o próximo local da reunião do COMDEMA Itinerante. Surgem três sugestões, a sede da ASSENAG, a COOPECO e o auditório do gabinete do Prefeito. Sem mais, às 10h30min, deu-se por encerrada a reunião e eu, Maisa Jampauli Bernardes, lavrei a presente ata, que uma vez lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

SEMMA

SMOP

Defesa Civil

DAE

PAMB

DAEE

APTA

SOMA

OAB



COMDEMA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA AO MEIO
AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ASSENAG

ABES

ASTEN

CIESP

CREA

SECOVI

COOPECO